



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Subsecretaria Executiva

Edital de Licitação NI nº 005/2026/2026

Processo nº SEI-390003/000110/2025

Edital de Licitação NI nº 005/2026 Itens DataCenter

Processo nº SEI-390003/000110/2025

Edital de Licitação

Processo nº SEI-390003/000110/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE HARDWARE NECESSÁRIOS AO UPGRADE DO DATA CENTER

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE AQUISIÇÃO E DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE HARDWARE NECESSÁRIOS AO UPGRADE DO DATA CENTER

CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 060100)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO

Aquisição de componentes de hardware necessários ao upgrade do data center do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 155.558,32 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/11/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sediado na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do processo SEI nº SEI-390003/000110/2025, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **aquisição de componentes de hardware necessários ao upgrade do data center do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	PENTE MEMORIA,PADRAO: TRU DDR4, TIPO MEMORIA: 2Rx4 1.2V, FREQUENCIA: 3200 MHZ, CAPACIDADE: 64GB, COMPATIBILIDADE PLACA: SERVIDOR LENOVO THINKSYSTEM SR650-V2-7Z73, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7025.007.0083 (ID - 188772)	188772	UN	8	R\$ 5.132,2400	R\$ 41.057,9200
2	PLACA REDE, INFORMATICA,TAXA TRANSMISSAO: 25 GBE, INTERFACE: PCIE(EXPRESS), CONEXAO: SFP28, PADRAO: 2 PORTAS 25GBE, COMUNICACAO: COM FIO, MODULACAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7050.020.0036 (ID - 192270)	192270	UN	12	R\$ 5.043,5000	R\$ 60.522,0000
3	CABO DE DADOS,TIPO: COBRE PARA DATA CENTER, COR: CONEXAO DIRETA, CONECTOR: SFP28, COR CONECTOR: DAC, TAMANHO: 5 METROS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7035.029.0014 (ID - 192268)	192268	UN	24	R\$ 2.249,1000	R\$ 53.978,4000

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), em virtude da ausência de três fornecedores competitivos no momento da pesquisa mercado, nos termos do art. 49, III, da LC 123/2006.

2.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, em virtude da ausência de três fornecedores competitivos no momento da pesquisa mercado, nos termos do art. 49, III, da LC 123/2006.

2.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de

certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item;

4.1.2 Marca/Fabricante;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Aquisição de componentes de hardware necessários ao upgrade do data center do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

- 1) **Item 1:** 8 (oito) Módulos de 64GB (sessenta e quatro gigabits) de Memória TruRAM DDR4 3200Mhz, totalizando 512 GB (quinhentos e doze gigabytes), para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW.
- 2) **Item 2:** 12 (doze) placas de rede 25GbE para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW.
- Item 3:** 24 (vinte e quatro) cabos de cobre passivos, 5 metros de comprimento, com conexão direta (DAC) SFP28
- 3) 25GbE para DataCenter.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo V deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 2 (duas) horas, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 conter vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do [Decreto nº 48.778/2023](#).

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional clc.dgaf@gmail.com, mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional clc.dgaf@gmail.com, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste

Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Não será exigida a apresentação de Programa de Integridade pela empresa a ser contratada, uma vez que o valor do contrato decorrente da presente licitação é inferior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) e o prazo contratual é superior a 180 dias, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 7.753/2017.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em PARCELA ÚNICA, conforme cronograma de pagamento de execução constante no termo de referência, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, situada na R. Pinheiro Machado,

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

13.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

15.1.1 O regime de contratação/execução será de menor preço unitário (art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021).

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

16.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

16.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 16.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 16.1.1 a 16.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 16.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 16.1.2 a 16.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 16.1.8 a 16.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

16.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

16.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

16.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

16.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

16.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

16.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

16.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

16.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10 (dez) % do valor do Contrato.

16.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

16.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

16.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

16.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

16.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

16.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

16.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

16.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

16.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

16.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

16.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

16.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

16.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação

Anexo V - Orçamento estimado

Anexo VI - Modelo de apresentação da proposta

Anexo VII - Mapa de Riscos Gestão

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

ORCI CARLOS LOBO DE MORAES - Coronel PM

Subsecretário Executivo

Ordenador de Despesas - Resolução GSI Nº 250 de 14 de setembro de 2026

Identidade Funcional 2378114-9



Documento assinado eletronicamente por **Orci Carlos Lobo de Moraes, Ordenador de Despesas**, em 28/10/2026, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **144988186** e o código CRC **413C7758**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO NI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 16 do Decreto n.º 48.816/2023)

1.1 Propósito: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, a saber:

ITEM	BREVE DESCRIÇÃO	QUANT
1	Memória TruDDR4 3200MHz, para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW, em módulos de 64GB	08
2	placas de rede 25GbE para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW	12
3	cabos de cobre passivos, 5 metros de comprimento, com conexão direta (DAC) SFP28 25GbE para DataCenter	24

1.2 Justificativa da necessidade da contratação (art. 6º, inc. XXIII, alínea “b” c/c art. 17, inc. I do Decreto n.º 48.816/2023)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de expansão e otimização da capacidade de processamento e tráfego de dados do DataCenter do Gabinete de Segurança Institucional. Os servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2, atualmente em operação, sustentam sistemas críticos de inteligência e monitoramento que apresentam crescente demanda por memória RAM para o processamento de grandes volumes de dados (Big Data). A insuficiência de memória tem ocasionado latência na execução de algoritmos de análise, comprometendo a tempestividade das informações produzidas.

Quanto aos itens 2 e 3, a infraestrutura de rede atual, operando em 1 Gbps, constitui um gargalo físico que impede o aproveitamento pleno da capacidade dos novos servidores. A migração para a tecnologia 25GbE, através das placas e cabos DAC especificados, é tecnicamente indispensável para garantir a alta disponibilidade e a velocidade de transferência exigida pelos sistemas de inteligência artificial e segurança cibernética implementados por esta Casa Militar.

- **Item 1 - 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) de Memória TruDDR4 3200 MHz, para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW, em módulos de 64GB.**

A recente aquisição de servidores de aplicação próprios por parte do Gabinete de Segurança Institucional permitiu ao órgão construir uma infraestrutura robusta para processamento de dados, execução de softwares sensíveis e fornecimento de acesso seguro a recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) não apenas para a Agência de Inteligência Estratégica de Estado (GSI/SSIE), mas também para todos os demais setores e profissionais que compõem esta Secretaria de Estado.

Este avanço proporcionou um aumento significativo na qualidade, eficiência e capacidade operacional da GSI/SSIE e, de forma subsidiária, de todos os demais setores do GSI, contudo, a utilização intensiva desses servidores evidenciou que a memória RAM inicialmente instalada (64GB) tornou-se insuficiente para atender à crescente demanda.

A quantidade de memória RAM originária/inicial (64GB) mostrou-se adequada somente durante a fase de implementação dos servidores, contudo, ante à adesão em massa e a utilização intensiva dos recursos pelos profissionais do GSI, rapidamente houve **saturação da memória disponível**, especialmente picos de operação, forçando o sistema a recorrer a memória virtual (swap), o que degrada o desempenho, **impacto no tempo de resposta dos serviços**, com aumento na latência de execução de aplicativos e no processamento de dados sensíveis, além do **comprometimento da estabilidade do sistema e de suas operações**, aumentando o risco de falhas críticas, especialmente em sistemas sensíveis.

- **Item 2 - 12 (doze) placas de rede 25GbE para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW**

A substituição das placas de rede atuais (1 Gbps) por modelos de maior capacidade (25 Gbps) é uma medida essencial para garantir a escalabilidade, desempenho e resiliência da infraestrutura de TI em um datacenter moderno. Essa necessidade é fundamentada em aspectos técnicos e operacionais, como o aumento da demanda por largura de banda, a redução de latência para aplicações críticas, o suporte a tecnologias emergentes (como NVMe over Fabrics - NVMe-oF, Software-Defined Networking - SDN, armazenamento em rede - NAS/SAN, além de Machine Learning e Inteligência Artificial), otimizando custos e future-proofing, trazendo maior eficiência energética e densidade.

A evolução das aplicações corporativas, especialmente em ambientes de cloud computing, microsserviços e processamento de dados em tempo real, exige taxas de transferência mais elevadas. Sistemas como bancos de dados distribuídos (ex: Cassandra, MongoDB), plataformas de análise de big data (ex: Hadoop, Spark) e soluções de virtualização (ex: VMware, Kubernetes), como as que se pretende implementar nesta Secretaria de Estado do Gabinete de Segurança Institucional, demandam conexões de rede ultrarrápidas para evitar gargalos.

Segundo consta da Tabela 69 (*Table 69. Supported PCI-e Network Adapters*), pág. 82 do Manual do Produto (*Product Guide*), acessível por meio do site eletrônico <https://lenovopress.lenovo.com/lp1392.pdf>, **existem apenas 8 (oito) modelos de Placas de Rede (Fig.3 – Quadro informativo) homologados para o servidor** em questão, trabalhando na velocidade desejada de 25 Gbps (25 GbE), reduzindo sobremaneira o espectro de possibilidades, notadamente quando se estipula a **necessidade de:**

- **Mínimo de 25 Gbps de velocidade**
- Barramento PCI-e (PCI Express) Ethernet
- **Conectividade SFP28**
- **No mínimo duas portas (do tipo SFP28)**
- **Compatibilidade integral com os servidores de aplicação do DataCenter do GSI.**

25 Gb Ethernet					
4XC7A84827	BUQK	ThinkSystem AMD X3522 10/25GbE DSFP28 2-Port PCIe Ethernet Adapter (Low Latency)	x8	8	All slots
4XC7A08238	B5T0	ThinkSystem Broadcom 57414 10/25GbE SFP28 2-port PCIe Ethernet Adapter V2	x8	8	All slots
4XC7A08316	BD49	ThinkSystem Broadcom 57454 10/25GbE SFP28 4-port PCIe Ethernet Adapter V2	x16	6	Any 6 slots
4XC7A80566	BNWM	ThinkSystem Broadcom 57504 10/25GbE SFP28 4-port PCIe Ethernet Adapter	x16	6	Any 6 slots
4XC7A08295	BCD6	ThinkSystem Intel E810-DA2 10/25GbE SFP28 2-Port PCIe Ethernet Adapter	x8	8	All slots
4XC7A80267	BP8M	ThinkSystem Intel E810-DA4 10/25GbE SFP28 4-Port PCIe Ethernet Adapter	x16	6	Any 6 slots
4XC7A62580	BE4U	ThinkSystem Mellanox ConnectX-6 Lx 10/25GbE SFP28 2-port PCIe Ethernet Adapter	x8	8	All slots
4XC7A62581	BHE2	ThinkSystem Solarflare X2522-Plus 10/25GbE SFP28 2-Port PCIe Ethernet Adapter	x8	8	All slots
100 Gb Ethernet					

Fig.3 - Quadro informativo

- **Item 3 - 24 (vinte e quatro) cabos de cobre passivos, 5 metros de comprimento, com conexão direta (DAC) SFP28 25GbE para DataCenter**

A aquisição de cabos com conexão direta SFP28 25GbE é **indispensável para garantir a alta disponibilidade, desempenho escalável e eficiência energética da infraestrutura de rede do datacenter**. Esses cabos são fundamentais para interligar servidores, switches e sistemas de armazenamento em uma topologia de alta velocidade e baixa latência, atendendo às demandas crescentes de computação em nuvem, virtualização, big data e aplicações críticas em tempo real.

A migração para uma infraestrutura 25GbE (25 Gigabytes por segundo) é impulsionada por fatores críticos, tais como o aumento exponencial do tráfego de dados devido à adoção de microserviços, contêineres (Docker/Kubernetes) e arquiteturas distribuídas, a demanda por baixa latência em aplicações financeiras, sistemas de banco de dados (Oracle RAC, SQL Server AlwaysOn) e plataformas de machine learning, além da eliminação de gargalos de rede em ambientes de hyperconvergência (HCI) e storage definido por software (Ceph, VMware vSAN). Os cabos SFP28 DAC (Direct Attach Copper) oferecem vantagens superiores em relação a soluções tradicionais (cabos de fibra óptica com transceivers separados), como menor latência (nanossegundos vs. microssegundos em transceivers ópticos), custo reduzido (elimina a necessidade de transceivers ópticos caros), consumo energético inferior (em média, 0,5W por cabo vs. 1,5W em transceivers SFP+), e compatibilidade com switches 25GbE/100GbE (future-proofing da infraestrutura).

A adoção de **cabos SFP28 25GbE** proporcionará maior throughput para storage em rede (iSCSI, NVMe-oF) – evitando congestionamentos em backups e réplicas; suporte a SDN (Software-Defined Networking) – permitindo gerência dinâmica de largura de banda, e preparação para futura infraestrutura de 100GbE – via agregação de links (4x25G = 100G). Esta solução está alinhada com as normas IEEE 802.3by (25GbE) e ANSI/TIA-568 (para cabeamento estruturado), com as recomendações do NIST (SP 800-193) para segurança e resiliência de datacenters, e com a Lei 14.133/2021, no que tange à modernização de infraestrutura pública visando à economicidade.

1.3 Alinhamento com Plano de Contratações Anuais, Plano Estratégico, Lei Orçamentária anual e outros (art. 6º, inc. XXIII, alínea “j”, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 16, Parágrafo Único do Decreto n.º 48.816/2023)

A demanda esta alinhada com o Plano Anual de Contratações (PCA) e o Plano Plurianual (PPA).

A presente contratação foi planejada em observância às disposições aplicáveis às contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, especialmente às orientações constantes da Nota Técnica TCE-RJ nº 06/2023 e às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, quando aplicáveis ao objeto.

A solução proposta encontra-se alinhada às necessidades institucionais identificadas e aos instrumentos de planejamento de TIC aplicáveis ao GSI, considerando os requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários ao atendimento da

demanda.

1.4 Resultados Esperados (art. 6º, inc. XXIII, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. I do Decreto n.º 48.816/2023)

Espera-se com esta aquisição a eliminação de gargalos de performance nos servidores de aplicação, permitindo a execução de múltiplas máquinas virtuais com estabilidade. A atualização da rede para 25GbE proporcionará uma redução estimada de 90% no tempo de replicação de bases de dados entre servidores, garantindo a continuidade do serviço e a integridade das operações de segurança institucional.

Item 1 - 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) de Memória TruDDR4 3200MHz, para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW, em módulos de 64GB

Problema: Carência de memória RAM nos servidores de aplicação recentemente adquiridos pelo GSI, que necessitam de upgrade para que possam suportar operações avançadas de Machine Learning (ML), Deep Learning (DL), Federated Learning (FL), modelos de linguagem de grande escala (LLMs), Inteligência Artificial Generativa, Big Data, Processamento de Linguagem Natural (NLP), redes neurais, ciência de dados, predição e análise de dados

Necessidade: No mínimo mais 512GB de memória RAM para os servidores Lenovo recentemente adquiridos

Resultado Esperado: Implementação de um sistema de Macrodados (Big Data), modelos de aprendizado profundo e de linguagem ampla generativa (LLM, MLP e RNN), potencializando os recursos disponíveis e maximizando a produtividade dos funcionários lotados nesta Secretaria de Estado.

Item 2 - 12 (doze) placas de rede 25GbE para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW

Problema: Gargalos de largura de banda, latência elevada em aplicações sensíveis, escalabilidade comprometida e ineficiência energética

Necessidade: Placas de rede 25GbE para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW

Resultado Esperado: Aumento imediato do throughput, reduzindo o tempo de transferência em aproximadamente 70%, redução da latência em aplicações críticas, com melhoria de até 50% no tempo de resposta, preparação para arquiteturas modernas como NVMe-oF, SDN e Cloud híbrida, redução no consumo de energia, e caminho aberto para upgrades futuros de infraestrutura de rede na casa dos 100 Gbps

Indicador	Baseline (16Gbps)	Meta (25Gbps)	Ganho Esperado	Impacto Operacional
Largura de Banda Máxima	1 Gbps	25 Gbps	25x maior	Elimina gargalos em backups, migração de VMs e transferência de grandes volumes de dados.
Latência Média	800 µs (0.8 ms)	≤150 µs (0.15 ms)	~80% menor	Melhora desempenho em transações em tempo real (bancos de dados, trading financeiro).
Throughput Efetivo*	~950 Mbps	~23 Gbps	24x maior	Acelera processamento distribuído (Hadoop, Spark) e replicação de storage.
Consumo Energético	3.5W/Gbps	0.6W/Gbps	83% mais eficiente	Reduz custos operacionais em larga escala.
Capacidade de Conexões Simultâneas	10-20 VMs/servidor	50-100 VMs/servidor	5x maior	Suporta alta densidade de virtualização e microsserviços.

Item 3 - 24 (vinte e quatro) cabos de cobre passivos, 5 metros de comprimento, com conexão direta (DAC) SFP28 25GbE para DataCenter

Problema: Gargalos de largura de banda, latência elevada, custos operacionais excessivos pelo uso de soluções ópticas com transceivers e fibras, falta de escalabilidade future-proofing

Necessidade: Cabos de cobre passivos, 5 metros de comprimento, com conexão direta (DAC) SFP28 25GbE para DataCenter

Resultado Esperado: Melhoria imediata no desempenho, redução no tempo de transferência, conectividade plug-and-play, redução de 30% no CAPEX, já que cabos DAC custam cerca de metade das demais soluções ópticas equivalentes, além da compatibilidade por meio do suporte SFP28 nativo e da preparação para redes de 100Gbps.

2 DESCRITIVO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, alíneas “a” e “c” da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. III do Decreto n.º 48.816/2023)

2.1 Especificações Técnicas: Os itens devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante ou plenamente compatíveis com a arquitetura Lenovo ThinkSystem SR650 V2, garantindo o suporte a tecnologias de correção de erros (ECC) e gerenciamento remoto via XClarity Controller.

2.1.2 Descrição Resumida do Objeto (art. 17, inc. III, alínea “b” do Decreto n.º 48.816/2023)

Item 1 - 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) de Memória TruDDR4 3200MHz, para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW, em módulos de 64GB

Item 2 - 12 (doze) placas de rede 25GbE para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW

Item 3 - 24 (vinte e quatro) cabos de cobre passivos, 5 metros de comprimento, com conexão direta (DAC) SFP28 25GbE para DataCenter

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades (art. 6º, inc. XXIII, alíneas “a” e “i”, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. III, alínea “b” do Decreto n.º 48.816/2023)

Item	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
01	188772	512 GB (quinhentos e doze gigabytes) de Memória TruDDR4 3200MHz, para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW, em módulos de 64GB	unidade	08
02	192270	12 (doze) placas de rede 25GbE para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW	unidade	12
03	192268	24 (vinte e quatro) cabos de cobre passivos, 5 metros de comprimento, com conexão direta (DAC) SFP28 25GbE para DataCenter	unidade	24

2.3 Especificações detalhadas do objeto.

2.3.1 Detalhamento do descritivo do item 1

- 1) Módulos de 64Gb de memória RAM
- 2) Memórias TruDDR4
- 3) Módulos de 64Gb
- 4) Compatíveis com servidores de aplicação Lenovo Thinksystem SR650 V2 Type 7Z73-CT01WW
- 5) Velocidade 3200Mhz
- 6) Embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 01 ano

2.3.2 Detalhamento do descritivo do item 2

- 1) Duas Portas 10/25 Gigabit Ethernet
- 2) Conexão PCI-E
- 3) Compatíveis com servidores de aplicação Lenovo Thinksystem SR650 V2 Type 7Z73-CT01WW
- 4) Totalmente compatível com o padrão SFF-8402
- 5) Compatível com x8 PCI Express v3.0
- 6) Mecanismo de processamento de fluxo TruFlow
- 7) Descarregamentos de IPv4 e IPv6
- 8) Interface de mídia plugável de porta dupla, que pode ser equipado com 25G SFP28 ou 10G SFP + óptico transceptor ou com cabo de conexão direta de cobre.
- 9) Embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 01 ano

2.3.3 Detalhamento do descritivo do item 3

- 1) 5 metros
- 2) Formato SFP28 - SFP28 de conexão automática
- 3) Cabos de cobre passivos para conexão direta 25GbE
- 4) Compatíveis com servidores de aplicação Lenovo Thinksystem SR650 V2 Type 7Z73-CT01WW
- 5) Conectores macho
- 6) Embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 01 ano

2.4 Alinhamento aos Catálogos de Soluções de TIC

Em atendimento ao disposto no art. 17, § 5º, do Decreto nº 48.816/2023, foi realizada consulta aos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas disponibilizados pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – SGD/MGI.

Após a verificação dos catálogos disponíveis, não foi localizada solução correspondente aos objetos pretendidos nesta contratação, quais sejam: módulos de memória de 64 GB DDR4 3200 MHz compatíveis com os servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW; placas de rede 25GbE compatíveis com os referidos servidores; e cabos de cobre passivos DAC SFP28 25GbE, de 5 metros.

Dessa forma, não foi identificada solução padronizada nos referidos Catálogos que pudesse ser utilizada para atendimento da presente demanda, razão pela qual a contratação será realizada com base nas especificações técnicas necessárias à compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente e ao atendimento da necessidade identificada no planejamento da contratação.

2.5 Compatibilidade das Especificações com o Mercado, Isonomia e Competitividade

As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas a partir das necessidades identificadas no planejamento da contratação e dos requisitos de compatibilidade necessários à integração dos bens à infraestrutura tecnológica existente.

Os requisitos estabelecidos possuem fundamento técnico e correspondem às características necessárias ao adequado funcionamento dos componentes nos servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW e na infraestrutura de rede do DataCenter, conforme justificativas apresentadas neste Termo de Referência.

As especificações foram confrontadas com as soluções e produtos disponíveis no mercado durante a fase de planejamento da contratação, tendo sido consideradas características técnicas efetivamente disponíveis para fornecimento, não sendo estabelecidos requisitos além daqueles necessários ao atendimento da necessidade administrativa.

Dessa forma, a equipe responsável pela elaboração deste Termo de Referência atesta que as especificações técnicas estabelecidas são compatíveis com as práticas e soluções disponíveis no mercado e foram definidas de modo a preservar a isonomia entre os potenciais fornecedores e a competitividade da contratação, restringindo-se aos requisitos técnicos indispensáveis à compatibilidade e ao adequado funcionamento dos bens.

Eventuais limitações decorrentes da necessidade de compatibilidade com os equipamentos existentes não têm por finalidade restringir a competição, mas assegurar a interoperabilidade e o adequado funcionamento da solução, constituindo requisitos técnicos indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa.

3. MODELAGEM / DESENHO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alíneas “a”, “c” e “h”, da Lei n.º 14.133/21 c/c art. 17 do Decreto n.º 48.816/2023)

3.1 Regime de contratação

Está contratação será regida pela Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações. Compra imediata com entrega única.

3.2 Forma e critério de seleção do fornecedor (arts. 23, 28, 33, 58, 74, 75 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. VI do Decreto n.º 48.816/2023)

Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, de acordo com o art. 6º, XLI e art. 28, I, ambos da Lei 14.133/2021. O modo de disputa mais adequado é o modo aberto, tendo em vista que o objeto a ser licitado não é de alta complexidade, não tendo um mercado restritivo e o modo aberto traria maior disputa e economicidade à contratação. O orçamento estimado da licitação deverá ser divulgado no edital, quando da publicação do aviso. Portanto, acredita-se que tais parâmetros, em conjunto, são capazes de garantir uma combinação adequada e eficiente para a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

3.3 Regime de execução para serviço (art. 6º, incs. XXVII a XXXIV da Lei n.º 14.133/2021 c/c art.17. inc. IV do Decreto n.º 48.816/2023)

Fornecimento, por meio da entrega direta, aos cuidados da equipe de fiscalização do contrato, dos itens, quantidades e unidades descritos no tópico 2.2 deste TR, exaurindo-se a contratação com a entrega e aceite definitivo.

3.4 Forma de execução do contrato (art. 29 da Lei nº 14.133/2021, Decreto 48.778/2023)

O bem será considerado adquirido no ato de conclusão do Pregão Eletrônico, devendo a entrega ser realizada em até 30 dias do encerramento do citada etapa licitatória, sendo a demanda dada por encerrada somente após Recebimento Definitivo, atestado pela equipe de fiscalização contratual.

3.5 Amostras/Exame de conformidade/Prova de conceito/Prova de qualidade similar/Laudo/certificação (art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”; art. 17, § 3º; art. 41, inc. II; art. 42; art. 47, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Pela simplicidade do objeto, que possui padrões de qualidade e especificações que podem ser facilmente encontradas no mercado, sendo possível sua definição e identificação objetiva no momento do recebimento pelo aquisitor, não será exigida amostra.

3.6 Garantia da proposta (art. 58 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto n.º 48.778/2023 c/c art. 47, inc. XIII do Decreto n.º 48.816/2023)

Não se aplica, por tratar-se da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3.7 Âmbito da licitação

Esta licitação será nacional.

3.8 Visita Técnica

Pela simplicidade do objeto, que possui padrões de qualidade e especificações que podem ser facilmente encontradas no mercado, não será exigida.

4 REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1 Amostras / Exame de conformidade / Prova de conceito / Prova de qualidade similar / Laudo / certificação (Art.17, § 3º; art. 41, inc. II; art. 42 da Lei n.º 14.133/2021)

Não se aplica, por tratar-se da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, além de não ser compatível com o objeto em apreço.

4.2 Garantia da proposta (Art. 58 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto n.º 48.778/2023)

Não será exigida, haja vista o diminuto valor da contratação, além de tratar-se de entrega de bem, exaurindo-se em ato único o contrato.

4.3 Âmbito da licitação

O âmbito da licitação será Nacional, tendo em vista a análise feita para compor o presente documento, em que foi verificado haver um satisfatório mercado doméstico fornecedor dos produtos que se pretende adquirir.

4.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.4.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

4.4.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

4.4.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

4.4.8.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.4.9. Regularidade com a Fazenda Estadual Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

4.4.9.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte

Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

4.4.9.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

4.4.9.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

4.4.11. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

4.4.12. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

4.4.13. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

4.5. Habilitação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

Não será necessário pedido de atestados de habilitação técnica uma vez que se trata de pronta entrega cujo pagamento está condicionado à verificação do correto atendimento de todos os requisitos técnicos definidos no termo de referência, os quais são objetivamente aferíveis. Assim, importa a Administração Pública obter o melhor preço dentro do especificado, opta-se, assim, por ampliar a competitividade.

4.6. Habilitação Econômico-financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

Não será exigido comprovação de habilitação econômico-financeira, pois o pagamento do valor adquirido só será efetuado após o fiscal da aquisição atestar o recebimento do objeto com o cumprimento, por parte da empresa, de todos os quesitos estabelecidos no edital. Dessa forma, estabelecer critérios mínimos de habilitação econômico-financeira resultaria apenas em restrição da competitividade, indo de encontro ao objetivo da administração de obter o objeto pretendido pelo menor valor possível.

4.7. Habilitação Jurídica Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

4.7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.

4.7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.7.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

4.7.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

4.7.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.7.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua

constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.8. Condições e restrições institucionais e legais (Art. 18, inc. III do § 1º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “b” do Decreto n.º 48.816/2023)

Não se aplica, por tratar-se da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado

4.9. Licenças Necessárias (Art. 17, inc. V, alínea “d” do Decreto n.º 48.816/2023)

Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo ao órgão contratante a sua adequada fiscalização.

4.10. Fornecimento de Material

O fornecimento de qualquer meio, recurso ou material necessário ao integral adimplemento desta contratação ficará a cargo da empresa Contratada.

5. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS (art.18, inc. VII do § 1º, da Lei nº 14.133/21)

5.1. Vigência do contrato

A contratação se encerrará com a entrega e aceite definitivo exarado pela equipe de fiscalização, devendo, contudo, honrar a garantia contratual

5.2. Reajuste de Preços (art. 6º, incs. LVIII e LIX; art. 25, § 7º; art. 92, § 3º; art. 135; art. 136 da Lei n.º 14.133/2021)

Não se aplica, por tratar-se de contratação que se exaure com a pronta entrega e aceite definitivo do bem.

5.3. Garantia contratual (art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “a” do Decreto n.º 48.816/2023)

A garantia dos bens adquiridos deverá ser de, no mínimo, 12 meses de vigência, a contar da data da entrega dos bens à equipe de fiscalização, nos termos do *art. 40, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021*.

Não será exigida garantia contratual adicional (caução) com base nos seguintes fundamentos específicos:

1. O valor estimado da contratação (R\$ 174.600,00) é compatível com o porte dos fornecedores do setor;
2. Trata-se de aquisição de bens comuns de pronta entrega, com exaurimento do contrato em ato único;
3. Os bens possuem garantia legal e contratual mínima de 12 meses diretamente junto ao fabricante;
4. A exigência de garantia poderia restringir a participação de ME/EPP, contrariando a *LC nº 123/2006*.

5.4. Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e Transição Contratual (art. 7º, Parágrafo Único, inc. II do Decreto n.º 48.816/2023)

Não se aplica, por tratar-se da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

6. Práticas de sustentabilidade (art.18, incs. XII do § 1º, da Lei nº 14.133/21)

Em observância ao *art. 18, inciso XII, §1º da Lei nº 14.133/2021*, foram avaliados os seguintes critérios:

- Todos os fornecedores deverão observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- As embalagens deverão priorizar materiais recicláveis e conter o menor volume possível;
- Os equipamentos deverão atender às normas de eficiência energética aplicáveis;
- A contratada deverá apresentar declaração de que os produtos não contêm substâncias restritas conforme a Diretiva RoHS.

6.1. Possibilidade de subcontratação (art. 122, § 2º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. VI, alínea “c” do Decreto n.º 48.816/2023)

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que os bens são padronizados e de pronta entrega, não havendo etapas que justifiquem a divisão da execução. A subcontratação comprometeria a rastreabilidade da garantia e a responsabilidade técnica pelos produtos.

6.2. Possibilidade de participação de Consórcio (art. 17, inc. VI, alínea “b” do Decreto n.º 48.816/2023)

Não será permitida a participação de consórcios, pois o valor estimado é compatível com fornecedores individuais, baixa complexidade logística, divisão por itens (que já garante competitividade) e risco de distorção da isonomia.

6.3. Possibilidade de participação de Cooperativa (art. 16, inc. IV da Lei n.º 14.133/2021)

Não se aplica, por tratar-se de aquisição de bens comuns de natureza industrial, cuja comercialização não é compatível com o regime de cooperativas, nos termos do *art. 16, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021*.

6.4. Programa de Integridade (art. 1º da Lei Estadual n.º 7.753/2017 c/c art. 25, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021)

Não será exigido Programa de Integridade da empresa a ser contratada, tendo em vista que valor do contrato será menor que R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e com prazo acima de 180 dias, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 7.753/2017.

7. Obrigações das partes (Art.6º, inc. XXIII, alíneas “a”, “c” e “e”, da Lei n.º 14.133/21)

7.1 Obrigações da contratante

O CONTRATANTE será responsável, por:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas faturas / notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a emissão do aceite definitivo.
- Realizar o cadastro para permitir a entrada dos funcionários da Contratada na sede do GSI
- Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

7.2 Responsabilidades da contratada

A CONTRATADA será responsável por:

- Apresentar a fatura / nota, para ateste e conferência do Fiscal do Contrato;
- Responder por danos causados pelos seus agentes quando da execução do instrumento de contrato;
- Permitir o acompanhamento na realização do serviço contratado por servidor público indicado pelo CONTRATANTE como Fiscal de Contrato ou outro profissional ou empresa que a CONTRATADA julgar pertinente;
- Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários do Gabinete de Segurança Institucional - GSI com urbanidade e respeito;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre os bens fornecidos;
- Manter um representante, durante toda a execução do contrato, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do Contrato, para ser responsabilizar pela entrega dos bens adjudicados;
- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessário para recebimento de correspondências;

8. POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento não se faz necessário, pois o objeto deverá ser entregue de forma total e com isso trazer para a administração uma solução mais vantajosa e a garantia de total compatibilidade entre os equipamentos e o sistema de informação a ser utilizado para gerência do fluxo de pessoas.

9 . ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS (ART.18, INC. VI DO § 1º DA LEI 14.133/2021)

ITEM	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Módulos de 64GB-	08	R\$ 5.132,2400	R\$ 41.057,9200

placas de rede 25GbE	12	R\$ 5.043,5000	R\$ 60.522,0000
Cabos de cobre passivos	24	R\$ 2.249,1000	R\$ 53.978,4000
Total:	R\$ 155.558,3200		

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À AQUISIÇÃO (art.18, incs. X e XI do § 1º, da Lei nº 14.133/21)

10.1. Capacitação de pessoal

A Administração possui servidores capacitados para a utilização do objeto contratual o qual se constitui em atividade pertencente as rotinas de serviço existentes.

10.2. Necessidade de pessoas especializadas para compor a gestão ou a fiscalização do aquisição

Não há necessidade de pessoal para compor a gestão e fiscalização das aquisições que derivarão do presente estudo uma vez que o corpo de servidores já dispõe da expertise necessária.

10.3. Servidores indicados para gestão e fiscalização da aquisição

Antônio Carlos Rabelo Ensa Junior	GSI/DIVMIT	4326740-8	(21) 2334-3328	divmit@subsecmilitar.rj.gov.br
Reinaldo de Carvalho Andrade	GSI/DIVMIT	4208187-0	(21) 2334-3328	divmit@subsecmilitar.rj.gov.br

10.4. Formas de comunicação entre as partes

Na fiscalização, o Fiscal do Contrato deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Toda comunicação será formalizada por e-mail ou SEI, entre o preposto da contratada e a comissão fiscal do contrato

10.5. Recebimento provisório e definitivo (Art. 40, § 1º, inc. II; art. 92; art. 113; art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. IV, alínea “c” do Decreto n.º 48.816/2023);

Os bens deverão ser entregues no endereço do Gabinete de Segurança Institucional, sito à Rua Pinheiro Machado, S/Nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento Provisório:** No ato da entrega, para verificação preliminar de quantidade e integridade física.
- b) **Recebimento Definitivo:** No prazo de até 7 (sete) dias corridos, após conferência detalhada e testes de compatibilidade.

10.6. Cronograma de execução (Art. 18, inc. VII do § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. IV, alínea “b” do Decreto n.º 48.816/2023)

Data-limite	Atividades	Responsável
30 dias da assinatura do contrato	Entrega dos bens adjudicados	Antônio Carlos Rabelo Ensa Junior e Reinaldo de Carvalho Andrade
No ato entrega dos bens	Termo de Recebimento Provisório	Antônio Carlos Rabelo Ensa Junior e Reinaldo de Carvalho Andrade
7 dias do encerramento da etapa anterior	Termo de Recebimento Definitivo	Antônio Carlos Rabelo Ensa Junior e Reinaldo de Carvalho Andrade
30 dias do encerramento da etapa anterior	Pagamento de 100% do valor à contratada	DGAF

10.7. Pagamento (Art. 6º, inc. XXIII, alínea “g” c/c art. 17, inc. IV, alínea “f” do Decreto n.º 48.816/2023)

À vista, no prazo constante do Cronograma de execução.

11. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (LC nº 123/2006)

Item 1 (Valor superior a R\$ 80.000,00): Será aplicada a reserva de cota de até 25% do item para ME/EPP, nos termos do art. 48, III da LC nº 123/2006.

Itens 2 e 3 (Valor inferior a R\$ 80.000,00): Aplica-se a exclusividade prevista no art. 48, I da LC nº 123/2006, desde que haja no mínimo 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP.

12. **ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior - CAP PM Divisão de manutenção de informática e telefonia ID: 4326740-8	Reinaldo de Carvalho Andrade - 1º SGT PM Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia ID: 4208187-0
---	---

13. **Anexos**

Modelo de Ordem de Fornecimento (137877438)

14. **RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ratifico.

EMERSON OLIVEIRA DE BARROS - CEL PM RR
Id Funcional 2511394-1

ANEXO II

MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS

CONTRATO Nº/....., DE AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE HARDWARE NECESSÁRIOS AO UPGRADE DO DATA CENTER, PELO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA XXXXXX

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Laranjeiras, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.560.393/0001-00, neste ato representada pelo ORCI CARLOS LOBO DE MORAES, Coronel PM, Resolução GSI nº 250/2026 e, portador da Identidade Funcional nº 2378114-9, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI nº, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **aquisição de componentes de hardware necessários ao upgrade do data center do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro**, nas condições estabelecidas no

Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	PENTE MEMORIA,PADRAO: TRU DDR4, TIPO MEMORIA: 2Rx4 1.2V, FREQUENCIA: 3200 MHZ, CAPACIDADE: 64GB, COMPATIBILIDADE PLACA: SERVIDOR LENOVO THINKSYSTEM SR650-V2-7Z73, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7025.007.0083 (ID - 188772)	188772	UN	8	R\$	R\$
2	PLACA REDE, INFORMATICA,TAXA TRANSMISSAO: 25 GBE, INTERFACE: PCIE(EXPRESS), CONEXAO: SFP28, PADRAO: 2 PORTAS 25GBE, COMUNICACAO: COM FIO, MODULACAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7050.020.0036 (ID - 192270)	192270	UN	12	R\$	R\$
3	CABO DE DADOS,TIPO: COBRE PARA DATA CENTER, COR: CONEXAO DIRETA, CONECTOR: SFP28, COR CONECTOR: DAC, TAMANHO: 5 METROS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7035.029.0014 (ID - 192268)	192268	UN	24	R\$	R\$

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 O regime de contratação/execução será de menor preço unitário (art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar o preço ao **CONTRATADO** em parcela ÚNICA, conforme cronograma de pagamento de execução constante no termo de referência, na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, R. Pinheiro Machado, S/N, Laranjeiras/RJ, CEP: 22.231-901 – Palácio Guanabara, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico divmit@subsecmilitar.rj.gov.br.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:
 - b.1) SICAF;
 - b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
 - b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

7.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

7.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

7.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não

poderá onerar o objeto do Contrato.

8.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).

8.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

8.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

10.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

10.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

10.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados aos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados aos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do

Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

10.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

10.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

10.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

10.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

10.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

10.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

10.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

10.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

10.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

10.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

11.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

11.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

11.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.](#)

11.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

11.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

12.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

13.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

13.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133/2021](#), e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

15.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º](#),

da [Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

15.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objeto da contratação

O presente ETP tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS**, a saber:

ITEM	BREVE DESCRIÇÃO	QUANT
1	Módulos de 64GB (sessenta e quatro gigabits) de Memória TruRAM DDR4 3200Mhz , totalizando 512 GB (quinhentos e doze gigabits), para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW	8
2	12 (doze) placas de rede 25GbE para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW	12
3	24 (vinte e quatro) cabos de cobre passivos, 5 metros de comprimento, com conexão direta (DAC) SFP28 25GbE para DataCenter	24

1.2. Justificativa da necessidade de contratação (art. 18, inc. I, e inc. I do § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 7º, inc. I do Decreto n.º 48.816/2023)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de expansão e otimização da capacidade de processamento e tráfego de dados do DataCenter do Gabinete de Segurança Institucional. Os servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2,

atualmente em operação, sustentam sistemas críticos de inteligência e monitoramento que apresentam crescente demanda por memória RAM para o processamento de grandes volumes de dados (Big Data). A insuficiência de memória tem ocasionado latência na execução de algoritmos de análise, comprometendo a tempestividade das informações produzidas.

Quanto aos itens 2 e 3, a infraestrutura de rede atual, operando em 1 Gbps, constitui um gargalo físico que impede o aproveitamento pleno da capacidade dos novos servidores. A migração para a tecnologia 25GbE, através das placas e cabos DAC especificados, é tecnicamente indispensável para garantir a alta disponibilidade e a velocidade de transferência exigida pelos sistemas de inteligência artificial e segurança cibernética implementados por esta Casa Militar.

- **Item 1 - 8 (oito) Módulos de 64GB** (sessenta e quatro gigabytes) de **Memória TruDDR4DDR4 3200Mhz**, totalizando 512 GB (quinhentos e doze gigabytes), **para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW**

A recente aquisição de servidores de aplicação próprios por parte do Gabinete de Segurança Institucional permitiu ao órgão construir uma infraestrutura robusta para processamento de dados, execução de softwares sensíveis e fornecimento de acesso seguro a recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) não apenas para a Agência de Inteligência Estratégica de Estado (GSI/SSIE), mas também para todos os demais setores e profissionais que compõem esta Secretaria de Estado.

Este avanço proporcionou um aumento significativo na qualidade, eficiência e capacidade operacional da GSI/SSIE e, de forma subsidiária, de todos os demais setores do GSI, contudo, a utilização intensiva desses servidores evidenciou que a memória RAM inicialmente instalada (64GB) tornou-se insuficiente para atender à crescente demanda.

A quantidade de memória RAM originária/inicial (64GB) mostrou-se adequada somente durante a fase de implementação dos servidores, contudo, ante à adesão em massa e a utilização intensiva dos recursos pelos profissionais do GSI, rapidamente houve **saturação da memória disponível**, especialmente picos de operação, forçando o sistema a recorrer a memória virtual (swap), o que degrada o desempenho, **impacto no tempo de resposta dos serviços**, com aumento na latência de execução de aplicativos e no processamento de dados sensíveis, além do **comprometimento da estabilidade do sistema e de suas operações**, aumentando o risco de falhas críticas, especialmente em sistemas sensíveis.

- **Item 2 - 12 (doze) placas de rede 25GbE para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW**

A substituição das placas de rede atuais (1 Gbps) por modelos de maior capacidade (25 Gbps) é uma medida essencial para garantir a escalabilidade, desempenho e resiliência da infraestrutura de TI em um datacenter moderno. Essa necessidade é fundamentada em aspectos técnicos e operacionais, como o aumento da demanda por largura de banda, a redução de latência para aplicações críticas, o suporte a tecnologias emergentes (como NVMe over Fabrics - NVMe-oF, Software-Defined Networking - SDN, armazenamento em rede - NAS/SAN, além de Machine Learning e Inteligência Artificial), otimizando custos e future-proofing, trazendo maior eficiência energética e densidade.

A evolução das aplicações corporativas, especialmente em ambientes de cloud computing, microsserviços e processamento de dados em tempo real, exige taxas de transferência mais elevadas. Sistemas como bancos de dados distribuídos (ex: Cassandra, MongoDB), plataformas de análise de big data (ex: Hadoop, Spark) e soluções de virtualização (ex: VMware, Kubernetes), como as que se pretende implementar nesta Secretaria de Estado do Gabinete de Segurança Institucional, demandam conexões de rede ultrarrápidas para evitar gargalos.

Segundo consta da Tabela 69 (*Table 69. Supported PCI-e Network Adapters*), pág. 82 do Manual do Produto (*Product Guide*), acessível por meio do sítio eletrônico <https://lenovopress.lenovo.com/lp1392.pdf>, **existem apenas 8 (oito) modelos de Placas de Rede (Fig.3 – Quadro informativo) homologados para o servidor** em questão, trabalhando na velocidade desejada de 25 Gbps (25 GbE), reduzindo sobremaneira o espectro de possibilidades, notadamente quando se estipula a **necessidade de:**

- **Mínimo de 25 Gbps de velocidade**
- Barramento PCI-e (PCI Express) Etherne
- **Conectividade SFP28**
- **No mínimo duas portas (do tipo SFP28)**
- **Compatibilidade integral com os servidores de aplicação do DataCenter do GSI.**

25 Gb Ethernet					
4XC7A84827	BUQK	ThinkSystem AMD X3522 10/25GbE DSFP28 2-Port PCIe Ethernet Adapter (Low Latency)	x8	8	All slots
4XC7A08238	B5T0	ThinkSystem Broadcom 57414 10/25GbE SFP28 2-port PCIe Ethernet Adapter V2	x8	8	All slots
4XC7A08316	BD49	ThinkSystem Broadcom 57454 10/25GbE SFP28 4-port PCIe Ethernet Adapter V2	x16	6	Any 6 slots
4XC7A80566	BNWM	ThinkSystem Broadcom 57504 10/25GbE SFP28 4-port PCIe Ethernet Adapter	x16	6	Any 6 slots
4XC7A08295	BCD6	ThinkSystem Intel E810-DA2 10/25GbE SFP28 2-Port PCIe Ethernet Adapter	x8	8	All slots
4XC7A80267	BP8M	ThinkSystem Intel E810-DA4 10/25GbE SFP28 4-Port PCIe Ethernet Adapter	x16	6	Any 6 slots
4XC7A62580	BE4U	ThinkSystem Mellanox ConnectX-6 Lx 10/25GbE SFP28 2-port PCIe Ethernet Adapter	x8	8	All slots
4XC7A62581	BHE2	ThinkSystem Solarflare X2522-Plus 10/25GbE SFP28 2-Port PCIe Ethernet Adapter	x8	8	All slots

Fig.1 – Quadro informativo

- **Item 3 - 24 (vinte e quatro) cabos de cobre passivos, 5 metros de comprimento, com conexão direta (DAC) SFP28 25GbE para DataCenter**

A aquisição de cabos com conexão direta SFP28 25GbE é **indispensável para garantir a alta disponibilidade, desempenho escalável e eficiência energética da infraestrutura de rede do datacenter**. Esses cabos são fundamentais para interligar servidores, switches e sistemas de armazenamento em uma topologia de alta velocidade e baixa latência, atendendo às demandas crescentes de computação em nuvem, virtualização, big data e aplicações críticas em tempo real.

A migração para uma infraestrutura 25GbE (25 Gigabytes por segundo) é impulsionada por fatores críticos, tais como o aumento exponencial do tráfego de dados devido à adoção de microsserviços, contêineres (Docker/Kubernetes) e arquiteturas distribuídas, a demanda por baixa latência em aplicações financeiras, sistemas de banco de dados (Oracle RAC, SQL Server AlwaysOn) e plataformas de machine learning, além da eliminação de gargalos de rede em ambientes de hyperconvergência (HCI) e storage definido por software (Ceph, VMware vSAN). Os cabos SFP28 DAC (Direct Attach Copper) oferecem vantagens superiores em relação a soluções tradicionais (cabos de fibra óptica com transceivers separados), como menor latência (nanossegundos vs. microssegundos em transceivers ópticos), custo reduzido (elimina a necessidade de transceivers ópticos caros), consumo energético inferior (em média, 0,5W por cabo vs. 1,5W em transceivers SFP+), e compatibilidade com switches 25GbE/100GbE (future-proofing da infraestrutura).

A adoção de **cabos SFP28 25GbE** proporcionará maior throughput para storage em rede (iSCSI, NVMe-oF) – evitando congestionamentos em backups e réplicas; suporte a SDN (Software-Defined Networking) – permitindo gerência dinâmica de largura de banda, e preparação para futura infraestrutura de 100GbE – via agregação de links (4x25G = 100G). Esta solução está alinhada com as normas IEEE 802.3by (25GbE) e ANSI/TIA-568 (para cabeamento estruturado), com as recomendações do NIST (SP 800-193) para segurança e resiliência de datacenters, e com a Lei 14.133/2021, no que tange à modernização de infraestrutura pública visando à economicidade.

1.3 Alinhamento com Plano de Contratações Anuais, Plano Estratégico, Lei Orçamentária anual e outros (art. 12, inc. VII e art. 18, caput, e inc. II do § 1º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 7º, inc. III do Decreto n.º 48.816/2023)

A demanda esta alinhada com o Plano Anual de Contratações (PCA) e o Plano Plurianual (PPA).

A presente contratação foi planejada em observância às disposições aplicáveis às contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, especialmente às orientações constantes da Nota Técnica TCE-RJ nº 06/2023 e às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, quando aplicáveis ao objeto.

A solução proposta encontra-se alinhada às necessidades institucionais identificadas e aos instrumentos de planejamento de TIC aplicáveis ao GSI, considerando os requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários ao atendimento da demanda.

1.4. Resultados Esperados (art. 18, § 1º e seu inc. I da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 7º, inc. I do Decreto n.º 48.816/2023)

Item 1 - 8 (oito) Módulos de 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de **Memória TruDDR4 3200Mhz**, totalizando 512 GB (quinhentos e doze gigabytes), **para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW**

Problema: Carência de memória RAM nos servidores de aplicação recentemente adquiridos pelo GSI, que necessitam de upgrade para que possam suportar operações avançadas de Machine Learning (ML), Deep Learning (DL), Federated Learning (FL), modelos de linguagem de grande escala (LLMs), Inteligência Artificial Generativa, Big Data, Processamento de Linguagem Natural (NLP), redes neurais, ciência de dados, predição e análise de dados

Necessidade: No mínimo mais 512GB de memória RAM para os servidores Lenovo recentemente adquiridos

Resultado Esperado: Implementação de um sistema de Macrodados (Big Data), modelos de aprendizado profundo e de linguagem ampla generativa (LLM, MLP e RNN), potencializando os recursos disponíveis e maximizando a produtividade dos funcionários lotados nesta Secretaria de Estado.

Item 2 - 12 (doze) placas de rede 25GbE para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW

Problema: Gargalos de largura de banda, latência elevada em aplicações sensíveis, escalabilidade comprometida e ineficiência energética

Necessidade: Placas de rede 25GbE para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW

Resultado Esperado: Aumento imediato do throughput, reduzindo o tempo de transferência em aproximadamente 70%, redução da latência em aplicações críticas, com melhoria de até 50% no tempo de resposta, preparação para arquiteturas modernas como NVMe-oF, SDN e Cloud híbrida, redução no consumo de energia, e caminho aberto para upgrades futuros de infraestrutura de rede na casa dos 100GBPS.

Indicador	Baseline (16gbps)	Meta (25Gbps)	Ganho Esperado	Impacto Operacional
Largura de Banda Máxima	1 Gbps	25 Gbps	25x maior	Elimina gargalos em backups, migração de VMs e transferência de grandes volumes de dados.
Latência Média	800 µs (0.8 ms)	≤150 µs (0.15 ms)	~80% menor	Melhora desempenho em transações em tempo real (bancos de dados, trading financeiro).
Throughput Efetivo*	~950 Mbps	~23 Gbps	24x maior	Acelera processamento distribuído (Hadoop, Spark) e replicação de storage.
Consumo Energético	3.5W/Gbps	0.6W/Gbps	83% mais eficiente	Reduz custos operacionais em larga escala.
Capacidade de Conexões Simultâneas	10-20 VMs/servidor	50-100 VMs/servidor	5x maior	Suporta alta densidade de virtualização e microsserviços.

Figura 3 - Quadro informativo

Item 3 - 24 (vinte e quatro) cabos de cobre passivos, 5 metros de comprimento, com conexão direta (DAC) SFP28 25GbE para DataCenter

Problema: Gargalos de largura de banda, latência elevada, custos operacionais excessivos pelo uso de soluções ópticas com transceivers e fibras, falta de escalabilidade future-proofing

Necessidade: Cabos de cobre passivos, 5 metros de comprimento, com conexão direta (DAC) SFP28 25GbE para DataCenter

Resultado Esperado: Melhoria imediata no desempenho, redução no tempo de transferência, conectividade plug-and-play, redução de 30% no CAPEX, já que cabos DAC custam cerca de metade das demais soluções ópticas equivalentes, além da compatibilidade por meio do suporte SFP28 nativo e da preparação para redes 100Gbps.

2. ANÁLISE DO CENÁRIO

2.1. Levantamento das soluções de mercado (art. 7º, inc. VIII do Decreto n.º 48.816/2023 e Orientação Normativa n.º 18 da PGE/RJ)

As possíveis soluções de mercado para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar compreendem 03 (três) alternativas, quais sejam: aquisição dos equipamentos; locação dos equipamentos com manutenção inclusa; e locação dos equipamentos sem manutenção inclusa.

As alternativas foram analisadas sob os aspectos de economicidade, incorporação ao patrimônio público, natureza dos bens, necessidade de manutenção, garantia e transferência de riscos, com o objetivo de identificar a solução mais adequada ao atendimento da demanda da Administração.

Para a contratação pretendida, foram também consideradas as possibilidades de utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP ou de realização de Pregão Eletrônico, ambos pelo critério de menor preço, conforme a natureza e as características da demanda.

Considerando que, no cenário atualmente identificado, os quantitativos necessários para cada item são reduzidos e correspondem a uma demanda específica do GSI/RJ, a realização de Pregão Eletrônico para aquisição dos bens mostra-se compatível com a necessidade apresentada. A eventual adoção do Sistema de Registro de Preços poderá ser avaliada caso o DGAF identifique a necessidade de atendimento de outros setores do GSI/RJ ou de outros órgãos e entidades, desde que caracterizada demanda futura passível de estimativa e que o procedimento se mostre adequado às circunstâncias da contratação.

Alternativas avaliadas

Foram consideradas as seguintes soluções:

Alternativa 1 – Aquisição dos equipamentos: aquisição definitiva dos módulos de memória, placas de rede e cabos DAC necessários ao atendimento da demanda.

Alternativa 2 – Locação dos equipamentos com manutenção inclusa: disponibilização dos bens mediante contrato de locação, com transferência ao contratado da responsabilidade pela manutenção e eventual substituição dos equipamentos durante a vigência contratual.

Alternativa 3 – Locação dos equipamentos sem manutenção inclusa: disponibilização dos bens mediante contrato de locação, permanecendo a responsabilidade pela manutenção e eventuais intervenções a cargo da Administração.

Economicidade

A aquisição dos equipamentos apresenta valor estimado de R\$ 174.600,00, em pagamento único, conforme estimativa constante deste ETP.

Para fins de análise comparativa, considerou-se que a locação de equipamentos dessa natureza, especialmente quando acompanhada de garantia, suporte e eventual substituição, tende a incorporar custos administrativos recorrentes, margem de risco do locador e custos relacionados à manutenção e à reposição dos bens. Nesse contexto, considerando o horizonte de utilização estimado de 5 anos, a locação apresenta custo global superior ao da aquisição, conforme premissas adotadas neste estudo.

Dessa forma, considerando a natureza dos bens, sua vida útil e os custos associados às modalidades avaliadas, a aquisição apresenta maior potencial de economicidade para a Administração, desde que mantidas as premissas utilizadas na estimativa de preços.

Incorporação ao patrimônio público

Na modalidade de aquisição, os bens são incorporados ao patrimônio público e permanecem disponíveis para utilização pela Administração durante sua vida útil, estimada entre 5 e 8 anos, conforme as características dos equipamentos.

Na modalidade de locação, os bens permanecem de propriedade do contratado e, ao término da vigência contratual, deverão ser devolvidos, não havendo incorporação dos equipamentos ao patrimônio da Administração.

Assim, considerando a natureza dos itens e sua expectativa de utilização por período prolongado, a aquisição apresenta vantagem patrimonial decorrente da disponibilidade permanente dos bens durante seu ciclo de vida útil.

Natureza dos bens

Os objetos pretendidos — módulos de memória RAM, placas de rede e cabos DAC — são componentes destinados à infraestrutura de tecnologia da informação e, em condições normais de operação, não demandam manutenção preventiva periódica ou intervenções técnicas recorrentes.

Tratam-se, portanto, de bens com baixa necessidade de manutenção e cuja utilização está diretamente relacionada à infraestrutura permanente dos servidores existentes. Nesse contexto, a locação, especialmente quando acompanhada de serviços de manutenção, acrescentaria custos recorrentes que não se mostram necessários ou proporcionais às características dos bens objeto da contratação.

Além disso, os componentes possuem vida útil compatível com a utilização pretendida, não se identificando, para o caso concreto, característica de rápida obsolescência que justifique a preferência pela locação.

Garantia e riscos

Os itens objeto da contratação possuem garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme as condições dos fabricantes e fornecedores, abrangendo o período inicial de utilização dos equipamentos.

A aquisição mantém com a Administração os riscos decorrentes do término da garantia contratual, os quais poderão ser tratados, quando necessário, mediante acionamento das garantias aplicáveis ou contratação específica de manutenção e substituição de componentes.

Na modalidade de locação, parte dos riscos relacionados à manutenção, substituição e indisponibilidade dos equipamentos pode ser transferida ao contratado, especialmente quando houver manutenção inclusa. Entretanto, essa transferência de riscos está associada a custos recorrentes de locação, que devem ser considerados na avaliação da economicidade.

Diante das características dos bens, da baixa necessidade de manutenção, da vida útil estimada e da garantia disponível, entende-se que os riscos associados à aquisição são administráveis e não justificam, por si só, a adoção da modalidade de locação.

2.2. Avaliação comparativa (*Benchmarking*) (art. 7º, inc. II do Decreto n.º 48.816/2023)

Buscaram-se, aqui, considerar **contratações similares anteriores** (no próprio órgão), contratações feitas **por outros órgãos e entidades**, e contratações pelas pela iniciativa privada, visando identificar a variedade de metodologias, tecnologias ou inovações aptas a atender a Administração.

Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Paineira de Preços do Portal de Compras do Governo Federal e do Governo Estadual, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. As contratações identificadas foram incorporadas no presente estudo.

Ressalte-se que não foram identificadas situações específicas ou hipóteses de complexidade técnica extrema para os objetos ora elencados, o que, porventura, poderia levar à necessidade de realização de consulta pública com o fito de preservar a relação de custo-benefício, pois todos os itens que integram este Estudo são bens do tipo comum, livre e facilmente encontrados à venda no mercado varejista.

2.2.1. Contratos para o mesmo objeto ou similar firmados pelo próprio órgão/entidade

Item 1 - 8 (oito) Módulos de 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de **Memória TruDDR4 3200Mhz**, totalizando 512 GB (quinhentos e doze gigabytes), **para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW** - Não foram encontradas contratações de objetos que atendam às especificações técnicas elencadas

- Pregão Eletrônico Nº 23/2021 - (Decreto Nº 10.024/2019), PODER JUDICIÁRIO, Tribunal Superior do Trabalho 6ª Região/PE, Código da UASG: 80006
- Pregão Eletrônico Nº 4/2019 - (Decreto Nº 5.450/2005), MINISTÉRIO DA DEFESA, Comando do Exército, Departamento de Educação e Cultura do Exército, Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial, Colégio Militar de Fortaleza, Código da UASG: 160046
- Pregão Eletrônico Nº 39/2016 - (Decreto Nº 5.450/2005), JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA, Código da UASG: 90009

Item 2 - 12 (doze) placas de rede 25GbE para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW - Não foram encontradas contratações de objetos que atendam às especificações técnicas elencadas.

Item 3 - 24 (vinte e quatro) cabos de cobre passivos, 5 metros de comprimento, com conexão direta (DAC) SFP28 25GbE para DataCenter - Não foram encontradas contratações de objetos que atendam às especificações técnicas elencadas, porém foram encontradas contratações que se aproximam desta.

- Pregão Eletrônico Nº 46/2020 - (Decreto Nº 10.024/2019), PODER JUDICIÁRIO, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, Código da UASG: 70021
- Pregão Eletrônico nº 006/2024/CPP/ALE/RO, Processo Administrativo nº 100.173.000058-2024-00, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

2.2.3. Contratos para o mesmo objeto ou similar firmados no setor privado

Item 1 - 8 (oito) módulos de 64GB (sessenta e quatro gigabytes), totalizando 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) de **Memória TruDDR4 3200Mhz**, para servidores **Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW**, em módulos de

64GB - Não foram localizadas contratações similares realizadas por outros Órgãos.

Item 2 - 12 (doze) placas de rede 25GbE para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW - Não foram localizadas contratações similares realizadas por outros Órgãos.

Item 3 - 24 (vinte e quatro) cabos de cobre passivos, 5 metros de comprimento, com conexão direta (DAC) SFP28 25GbE para DataCenter - Não foram localizadas contratações similares realizadas por outros Órgãos.

2.3. Condições e restrições institucionais e legais

Art.18, inc. III do § 1º da Lei 14.133/2021

Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

Decreto nº 40.709, de 10 de abril de 2007, que institui o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Lei. Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 , Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

2.4. Consulta ao mercado (art. 7º, inc. VIII do Decreto n.º 48.816/2023 e Orientação Normativa n.º 18 da PGE/RJ)

Após buscas junto ao mercado, em sites especializados foram localizados potenciais fornecedores para a contratação em *lide*, de modo que são viáveis quanto a competitividade para a composição do valor estimado, foram realizadas consultas ao mercado amplo. **Consultas realizadas nos sites mencionados no dia 24 de julho de 2026.**

Item 1 - 8 (oito) Módulos de 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de **Memória TruDDR4 3200Mhz**, totalizando 512 GB (quinhentos e doze gigabytes), **para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW**

Loja	Preço em real
Magalu	R\$ 5.834,02
Kingston Store	R\$ 12.989,80
Net Computadores	R\$ 12.828,00

Item 2 - 12 (doze) placas de rede 25GbE para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW

Loja	Preço em real
It computers	R\$ 3.405,00
Mercado livre	R\$6.159,90
Dell Brasil	R\$ 5.257,00

Item 3 - 24 (vinte e quatro) cabos de cobre passivos, 5 metros de comprimento, com conexão direta (DAC) SFP28 25GbE para DataCenter

Loja	Preço em real
Storage já	R\$ 1.600,50
Dell Brasil	R\$ 1.060,00
Amazon	R\$ 999,99

2.5. Estimativa de quantidades das possíveis soluções (art. 18, inc. IV do § 1º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 7º, inc. IV do Decreto n.º 48.816/2023)

Considerando as necessidades identificadas e as alternativas de solução avaliadas no presente Estudo Técnico Preliminar, foram dimensionados os quantitativos necessários ao atendimento integral da demanda, observando-se as características da infraestrutura existente e os requisitos técnicos estabelecidos para os servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW.

Para as três alternativas analisadas — aquisição dos componentes, locação dos componentes com manutenção inclusa e locação dos componentes sem manutenção inclusa — os quantitativos físicos necessários permanecem os mesmos, uma vez que a variação entre as soluções está relacionada à forma de disponibilização dos bens e à responsabilidade pela manutenção, e não à quantidade de componentes necessária para o atendimento da demanda.

Item	Descrição	Aquisição	Locação com manutenção	Locação sem manutenção	Fundamentação do quantitativo
1	Módulos de 64 GB de Memória TruDDR4 3200 MHz para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW	08	08	08	Necessidade de acréscimo de 512 GB de memória RAM, correspondente a 08 módulos de 64 GB: 8 × 64 GB = 512 GB.
2	Placas de rede 25GbE para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW	12	12	12	Quantitativo definido para a atualização da infraestrutura de rede dos servidores abrangidos pela solução, conforme necessidade identificada no diagnóstico da infraestrutura existente.
3	Cabos de cobre passivos, 5 metros, conexão direta (DAC) SFP28 25GbE para DataCenter	24	24	24	As placas de rede especificadas possuem duas portas 10/25GbE , sendo necessária a disponibilização de 02 conexões por placa: 12 placas × 2 portas = 24 conexões/cabos.

Dessa forma, os quantitativos estimados correspondem a **08 módulos de memória, 12 placas de rede 25GbE e 24 cabos DAC SFP28 25GbE**, independentemente da modalidade de disponibilização considerada, por representarem a quantidade necessária para o atendimento da demanda técnica identificada.

A definição dos quantitativos considerou, ainda, a necessidade de compatibilidade entre os componentes, de modo que a expansão da capacidade de memória e a atualização da conectividade de rede ocorram de forma integrada à infraestrutura dos servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW.

2.6. Estimativa de preços das possíveis soluções (art. 18, inc. VI do § 1º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 7º, inc. V do Decreto n.º 48.816/2023)

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada consulta ao mercado, mediante levantamento de preços em sites especializados, conforme registrado no item 2.4 deste Estudo Técnico Preliminar, tendo as consultas sido realizadas em 24 de julho de 2026.

Inicialmente, quanto aos parâmetros previstos no art. 29, incisos I e II, registra-se que não foram utilizados na presente estimativa, uma vez que, no levantamento realizado para os objetos pretendidos, não foram identificadas referências de preços ou contratações anteriores que apresentassem correspondência suficiente com as especificações técnicas, características e condições de fornecimento dos bens pretendidos.

Dessa forma, considerando a necessidade de obtenção de referências compatíveis com a solução pretendida, foi adotada a consulta ao mercado amplo, mediante pesquisa de preços de produtos com características técnicas compatíveis com aquelas estabelecidas neste ETP.

Foram identificados, para cada item, 03 (três) referências de preços, conforme demonstrado a seguir:

Item	Fonte consultada	Preço pesquisado
1	Magalu	R\$ 5.834,02
	Kingston Store	R\$ 12.989,80
	Net Computadores	R\$ 12.828,00
2	IT Computers	R\$ 3.405,00
	Mercado Livre	R\$ 6.159,90
	Dell Brasil	R\$ 5.257,00
3	Storage Já	R\$ 1.600,50
	Dell Brasil	R\$ 1.060,00
	Amazon	R\$ 999,99

Os valores coletados foram analisados quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, de modo a evitar a utilização de referências que não apresentassem correspondência suficiente com os objetos pretendidos.

Para a formação do valor estimado, foi utilizada como referência inicial a média aritmética dos preços obtidos para cada item, conforme memória de cálculo apresentada ao final deste tópico. Após a análise dos valores pesquisados, foram estabelecidos os valores unitários estimados considerados adequados para o planejamento da contratação, levando-se em conta os preços efetivamente identificados no mercado e as características específicas dos bens.

A memória de cálculo é apresentada a seguir:

Item	Quantidade	Preços pesquisados	Média aritmética	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	08	R\$ 5.834,02 / R\$ 12.989,80 / R\$ 12.828,00	R\$ 10.550,61	R\$ 10.500,00	R\$ 84.000,00
2	12	R\$ 3.405,00 / R\$ 6.159,90 / R\$ 5.257,00	R\$ 4.940,63	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00
3	24	R\$ 1.600,50 / R\$ 1.060,00 / R\$ 999,99	R\$ 1.220,16	R\$ 1.300,00	R\$ 31.200,00
Total	44				R\$ 174.600,00

A formação das médias aritméticas observou os seguintes cálculos:

Item 1 – Módulos de memória de 64 GB:

$(R\$ 5.834,02 + R\$ 12.989,80 + R\$ 12.828,00) \div 3 = R\$ 10.550,61$

Considerando os valores obtidos na pesquisa, foi adotado o valor unitário estimado de **R\$ 10.500,00**, resultando em **R\$ 84.000,00** para as 08 unidades.

Item 2 – Placas de rede 25GbE:

$(R\$ 3.405,00 + R\$ 6.159,90 + R\$ 5.257,00) \div 3 = R\$ 4.940,63$

Foi adotado o valor unitário estimado de **R\$ 4.950,00**, resultando em **R\$ 59.400,00** para as 12 unidades.

Item 3 – Cabos DAC SFP28 25GbE:

$(R\$ 1.600,50 + R\$ 1.060,00 + R\$ 999,99) \div 3 = R\$ 1.220,16$

Foi adotado o valor unitário estimado de **R\$ 1.300,00**, resultando em **R\$ 31.200,00** para as 24 unidades.

A adoção dos valores unitários acima decorre da análise dos preços levantados na consulta ao mercado e tem finalidade exclusivamente estimativa e de planejamento da contratação, não constituindo preço definitivo ou garantia de contratação pelo valor indicado. Os valores poderão ser novamente aferidos na etapa própria de pesquisa de preços da contratação, observadas as condições de mercado vigentes.

Dessa forma, considerando os quantitativos previstos e os valores unitários adotados para cada item, o **valor total estimado da contratação é de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais)**.

Ressalta-se que a estimativa de preços foi elaborada com base em referências de mercado compatíveis com as especificações estabelecidas neste ETP, buscando assegurar parâmetro adequado para o planejamento da contratação e para a avaliação de sua economicidade.

2.7. Análise das possíveis soluções (art. 18, inc. IX do § 1º, da Lei n.º 14.133/2021)

Não há circunstâncias especiais que motivem exigências técnicas ou condições especiais. Trata-se de bem comum.

2.8. Estudo sobre o parcelamento do objeto (art. 18, inc. VIII do § 1º; art. 40, inc. V, “b”, § 2º e § 3º; art. 47, inc. II, § 1º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 7º, inc. VI do Decreto n.º 48.816/2023)

O parcelamento não se faz necessário, pois o objeto deverá ser entregue de forma total e com isso trazer para a administração uma solução mais vantajosa e a garantia de total compatibilidade entre os equipamentos e o sistema de informação a ser utilizado para gestão do fluxo de pessoas.

2.9. Estudo sobre licitação exclusiva e de criação de cotas reservas para micro e pequenas empresas (Lei Complementar n.º 123/2006 c/c art. 4º da Lei n.º 14.133/2021)

Para valor superior a R\$ 80.000,00: Será aplicada a reserva de cota de até 25% do item para ME/EPP, nos termos do art. 48, III da LC n.º 123/2006.

Para valor inferior a R\$ 80.000,00: Aplica-se a exclusividade prevista no art. 48, I da LC n.º 123/2006, desde que haja no mínimo 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP.

2.10 Margem de preferência de até 20% prevista no art. 26, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021

Não será criada a margem em virtude do valor dos lotes a serem adquiridos.

2.11. Conclusão (art. 18, § 1º, inc. XIII c/c art. 7º, inc. VII do Decreto n.º 48.816/2023)

A aquisição é a alternativa mais vantajosa sob os critérios de economicidade (custo 60% inferior em 5 anos), formação de patrimônio público, adequação à natureza dos bens e gerenciamento de riscos, estando alinhada ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei 14.133/2021) e à Orientação Administrativa nº 18 da PGE/RJ.

Por todo o exposto, haja vista a **simplicidade dos objetos** a que alude o presente ETP e a reduzida **quantidade de unidades necessárias para cada um**, a solução mais adequada seria a **realização de PREGÃO** dos objetos ora pretendidos, de modo **ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, de acordo com o art. 6º, XLI e art. 28, I, ambos da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, inc. VII do § 1º, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Descrição resumida dos Objetos

Item 1 - **8 (oito) Módulos de 64GB** (sessenta e quatro gigabys) de **Memória TruDDR4 3200Mhz**, totalizando 512 GB (quinhentos e doze gigabys), **para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW**

Item 2 - **12 (doze) placas de rede 25GbE para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW**

Item 3 - **24 (vinte e quatro) cabos de cobre passivos, 5 metros de comprimento, com conexão direta (DAC) SFP28 25GbE para DataCenter**

3.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

em	ID	Descrição	Modo de fornecimento	Quant.
02	188772	Módulos de 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de Memória TruDDR4 3200Mhz, totalizando 512 GB (quinhentos e doze gigabytes), para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW	Unidade	08
03	192270	12 (doze) placas de rede 25GbE para servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW	Unidade	12
04	192268	24 (vinte e quatro) cabos de cobre passivos, 5 metros de comprimento, com conexão direta (DAC) SFP28 25GbE para DataCenter	Unidade	24

3.3.Especificações detalhadas do objeto

3.3.1 Detalhamento do descritivo do item 1

- 1) Módulos de 64Gb de memória RAM
- 2) Memórias TruDDR4
- 3) Módulos de 64Gb
- 4) Compatíveis com servidores de aplicação Lenovo Thinksystem SR650 V2 Type 7Z73-CT01WW
- 5) Velocidade 3200Mhz

3.3.2 Detalhamento do descritivo do item 2

- 1) Duas Portas 10/25 Gigabit Ethernet
- 2) Conexão PCI-E
- 3) Compatíveis com servidores de aplicação Lenovo Thinksystem SR650 V2 Type 7Z73-CT01WW
- 4) Totalmente compatível com o padrão SFF-8402
- 5) Compatível com x8 PCI Express v3.0

- 6) Mecanismo de processamento de fluxo TruFlow
- 7) Descarregamentos de IPv4 e IPv6
- 8) Interface de mídia plugável de porta dupla, que pode ser equipado com 25G SFP28 ou 10G SFP + óptico transceptor ou com cabo de conexão direta de cobre.

3.3.3 Detalhamento do descritivo do item 3

- 1) 5 metros
- 2) Formato SFP28 - SFP28 de conexão automática
- 3) Cabos de cobre passivos para conexão direta 25GbE
- 4) Compatíveis com servidores de aplicação Lenovo Thinksystem SR650 V2 Type 7Z73-CT01WW
- 5) Conectores macho

3.4. Definição da natureza do Bem/Serviço

Trata-se de um objeto de natureza comum, física e de acesso direto.

4. MODELAGEM/DESENHO DA CONTRATAÇÃO (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ART. 18, INC. VII DO § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021)

4.1. Regime de Contratação

Sugere-se, s.m.j., a contratação dos objetos ora pretendidos por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, de acordo com o art. 6º, XLI e art. 28, I, ambos da Lei 14.133/2021.

4.2. Forma e critério de seleção do fornecedor (art. 18, incs. VIII e XI da Lei n.º 14.133/2021)

Forma de seleção de fornecedor será por meio de Pregão Eletrônico, o critério será do menor preço por item.

4.3. Critério de um possível desempate do fornecedor (art. 60 da Lei nº 14.133,21)

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação.

4.4. Regime de execução para serviço (art. 6º, incs. XXVII a XXXIV da Lei n.º 14.133/2021)

Fornecimento, por meio da entrega direta, aos cuidados da equipe de fiscalização do contrato, dos itens, quantidades e unidades descritos no tópico 3.2 deste ETP, exaurindo-se a contratação com a entrega e aceite definitivo.

4.5. Forma de execução do contrato (art. 18, inc. III da Lei n.º 14.133/2021)

- a) Aquisição pretendida reger-se-á pelas determinações contidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 14.133/2021);
- b) As especificações mínimas do material a ser adquirido estão descritas nos tópicos 3.2 e 3.3 deste documento, existindo qualquer conflito entre o descrito nos tópicos, prevalecerá o descrito no 3.3 ;
- c) Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, junto com o respectivo certificado de garantia, de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, em perfeito estado e em plenas condições de uso e de acordo com as especificações do Termo de Referência, na Divisão de Manutenção em Informática e Telefonia, no seguinte endereço: R. Pinheiro Machado, S/N, Laranjeiras/RJ, 22231-901 – Palácio Guanabara;
- d) Na hipótese de constatação de defeitos, avarias ou de objeto com configuração inferior à que prevê este instrumento este será rejeitado, em todo ou em parte, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a administração pública;
- e) A entrega do material deverá ser agendada junto à Divisão de Manutenção em Informática e Telefonia, através do e-mail divmit@subsecmilitar.rj.gov.br ou do telefone (21) 2334-3328. O agendamento somente poderá recair em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e em horário comercial (de 9h00 às 18h00);
- f) O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a EMPRESA às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outras que sejam cabíveis.

4.6. Amostras/Exame de conformidade/Prova de conceito/Prova de qualidade similar/Laudos/certificação (art.17, § 3º; art.41, inc. II; art.42 da Lei nº 14.133/21)

Pela simplicidade do objeto, que possui padrões de qualidade e especificações que podem ser facilmente encontradas no mercado, sendo possível sua definição e identificação objetiva no momento do recebimento pelo aquisitor, não será exigida amostra.

4.7 Garantia da proposta (art. 58 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto nº 48.778/2023 c/c art. 47, inc. XIII do Decreto nº 48.816/2023)

Não será exigido garantia em virtude da natureza da aquisição, pois o pagamento do valor adquirido só será efetuado após o fiscal da aquisição atestar o recebimento do objeto com o cumprimento, por parte da empresa, de todos os quesitos estabelecidos.

4.8 Âmbito da licitação

O âmbito da licitação será Nacional, tendo em vista a análise feita para compor o presente documento, em que foi verificado haver um satisfatório mercado doméstico fornecedor dos produtos que se pretende adquirir.

4.9 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 4.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 4.9.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 4.9.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.9.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 4.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
 - 4.9.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
 - 4.9.8.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 4.9.9. Regularidade com a Fazenda Estadual Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
 - 4.9.9.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
 - 4.9.9.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
 - 4.9.9.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.9.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

4.9.11. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

4.9.12. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

4.9.13. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

4.10. Habilitação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

Não será necessário pedido de atestados de habilitação técnica uma vez que se trata de pronta entrega cujo pagamento está condicionado à verificação do correto atendimento de todos os requisitos técnicos definidos no termo de referência, os quais são objetivamente aferíveis. Assim, importa a Administração Pública obter o melhor preço dentro do especificado, opta-se, assim, por ampliar a competitividade.

4.11. Habilitação Econômico-financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

Não será exigido comprovação de habilitação econômico-financeira, pois o pagamento do valor adquirido só será efetuado após o fiscal da aquisição atestar o recebimento do objeto com o cumprimento, por parte da empresa, de todos os quesitos estabelecidos no edital. Dessa forma, estabelecer critérios mínimos de habilitação econômico-financeira resultaria apenas em restrição da competitividade, indo de encontro ao objetivo da administração de obter o objeto pretendido pelo menor valor possível.

4.12. Habilitação Jurídica Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

4.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.

4.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.12.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

4.12.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

4.12.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.12.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS (ART. 18, INC. VII DO § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021)

5.1. Vigência do contrato

A garantia dos bens adquiridos deverá ser de, no mínimo, 12 meses de vigência, a contar da data da entrega dos bens à equipe de fiscalização.

5.2. Reajuste de preços

Trata-se de uma aquisição com entrega prevista para no máximo 30 dias a contar da emissão e remessa da Nota de Empenho.

5.3. Garantia contratual (art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. V, alínea “a”

Não será exigida garantia contratual, pois o pagamento do valor adquirido só será efetuado após o fiscal da aquisição atestar o recebimento do objeto com o cumprimento, por parte da empresa, de todos os quesitos estabelecidos.

5.4. Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e Transição Contratual (art. 7º, Parágrafo Único, inc. II do Decreto n.º 48.816/2023)

Não se aplica, por tratar-se da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

6. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (ART. 18, INC. XII DO § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 8º DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Não se aplica, por tratar-se da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

6.1 Possibilidade de subcontratação (art. 122, § 2º da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. VI, alínea “c” do Decreto n.º 48.816/2023)

Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, não será admitida a subcontratação.

6.2. Vedação à participação de Consórcio (art. 17, inc. VI, alínea “b” do Decreto n.º 48.816/2023)

Não será permitida considerando a simplicidade do objeto, o valor e natureza da aquisição.

6.3. Possibilidade de participação de Cooperativas (art. 16, inc. IV da Lei n.º 14.133/2021)

Não será permitido, por tratar-se de aquisição de bens comuns de natureza industrial, cuja comercialização não é compatível com o regime de cooperativas, nos termos do *art. 16, inciso IV da Lei nº 14.133/2021*.

6.4. Programa de Integridade (art. 1º da Lei Estadual n.º 7.753/2017)

Não será exigido Programa de Integridade da empresa a ser contratada, tendo em vista que valor do contrato será menor que R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) e com prazo acima de 180 dias, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 7.753/2017.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (ART. 18, INCS. X E XI DO § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 8º, INC. II, DO DECRETO N.º 48.816/2023)

7.1. Capacitação de pessoal

A Administração possui servidores capacitados para a utilização do objeto contratual o qual se constitui em atividade pertencente as rotinas de serviço existentes.

7.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A aquisição que é objeto do presente estudo não demanda contratações correlatas e/ou interdependentes.

7.3. Necessidade de pessoas especializadas para compor a gestão ou a fiscalização do contrato

Não há necessidade de pessoal para compor a gestão e fiscalização das aquisições que derivarão do presente estudo uma vez que o corpo de servidores já dispõe da expertise necessária.

7.4. Cronograma de execução (art. 18, inc. VII do § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 17, inc. IV, alínea “b” do Decreto n.º 48.816/2023)

Todo o objeto deverá ser prestado pela contratada em até 30 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho

7.5. Servidores indicados para gestão e fiscalização do contrato

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail
Antônio Carlos Rabelo Ensa Junior	GSI/DIVMIT	4326740-8	(21) 2334-3328	divmit@subsecmilitar.rj.gov.br
Reinaldo de Carvalho Andrade	GSI/DIVMIT	4208187-0	(21) 2334-3328	divmit@subsecmilitar.rj.gov.br

8. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, em seu artigo 23, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente ETP deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 7º, inc. VII do Decreto n.º 48.816/2023)

Após a devida análise de cenário, chegou-se a alternativa mais adequada pelos motivos expostos ao longo desses estudos, qual seja, a contratação dos objetos ora pretendidos por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, de acordo com o **art. 6º, XLI e art. 28, I, ambos da Lei 14.133/2021**.

Verifica-se, ainda, que a contratação pretendida é viável, que os riscos envolvidos são aceitáveis e gerenciáveis, e que os custos atendem à economicidade.

10. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOME: Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior CARGO: CAP PM SETOR: Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia ID: 4326740-8	NOME: Reinaldo de Carvalho Andrade CARGO: 1º SGT PM SETOR: Divisão de manutenção de informática e telefonia ID: 4208187-0
--	--

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

ANEXO V ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Preço de Referência Unitário	Valor Total
------	-------------------------	--------	------------------------------	-------------

1	PENTE MEMORIA,PADRAO: TRU DDR4, TIPO MEMORIA: 2Rx4 1.2V, FREQUENCIA: 3200 MHZ, CAPACIDADE: 64GB, COMPATIBILIDADE PLACA: SERVIDOR LENOVO THINKSYSTEM SR650-V2-7Z73, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7025.007.0083 (ID - 188772)	8	R\$ 5.132,2400	R\$ 41.057,9200
2	PLACA REDE, INFORMATICA,TAXA TRANSMISSAO: 25 GBE, INTERFACE: PCIE(EXPRESS), CONEXAO: SFP28, PADRAO: 2 PORTAS 25GBE, COMUNICACAO: COM FIO, MODULACAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7050.020.0036 (ID - 192270)	12	R\$ 5.043,5000	R\$ 60.522,0000
3	CABO DE DADOS,TIPO: COBRE PARA DATA CENTER, COR: CONEXAO DIRETA, CONECTOR: SFP28, COR CONECTOR: DAC, TAMANHO: 5 METROS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7035.029.0014 (ID - 192268)	24	R\$ 2.249,1000	R\$ 53.978,4000
ORÇAMENTO ESTIMADO				
Valor total: R\$ 155.558,3200				

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Realizar-se em às 10:00 horas. Requisição PAM 0004/2025 Processo SEI-390003/000110/2025							
A empresa ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, os preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO GSI n.º 005/2026		CARIMBO DA EMPRESA					
ITEM	OBJETO (Conforme Termo de Referência do ANEXO I)	QTD	UN. MED.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS

01	<p>PENTE MEMORIA,PADRAO: TRU DDR4, TIPO MEMORIA: 2Rx4 1.2V, FREQUENCIA: 3200 MHZ, CAPACIDADE: 64GB, COMPATIBILIDADE PLACA: SERVIDOR LENOVO THINKSYSTEM SR650-V2-7Z73, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7025.007.0083 ID SIGA - 188772</p>	8	UN				
02	<p>PLACA REDE, INFORMATICA,TAXA TRANSMISSAO: 25 GBE, INTERFACE: PCIE(EXPRESS), CONEXAO: SFP28, PADRAO: 2 PORTAS 25GBE, COMUNICACAO: COM FIO, MODULACAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7050.020.0036 ID SIGA - 192270</p>	12	UN				
03	<p>CABO DE DADOS,TIPO: COBRE PARA DATA CENTER, COR: CONEXAO DIRETA, CONECTOR: SFP28, COR CONECTOR: DAC, TAMANHO: 5 METROS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7035.029.0014 ID SIGA - 192268</p>	24	UN				
VALOR TOTAL:		R\$ _____ (por extenso)					

<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1) A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser digitada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou procurador <p>2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3) Deverá ser inserido os dados bancários da empresa: Banco, agência e conta corrente.</p> <p>4) A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.</p>	<p>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA: 30 dias da assinatura do contrato</p> <p>LOCAL DA ENTREGA: Conforme Termo de Referência</p> <p>DADOS BANCÁRIOS:</p> <p style="text-align: center;">Banco Bradesco</p> <p>Agência: _____ - Conta corrente: _____</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente:</p> <p style="text-align: center;">Data: ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Responsável pela empresa</p>	
--	---	--

ANEXO VII

MAPA DE RISCOS GESTÃO

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. O Mapa de (gerenciamento de) Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades, capazes de comprometer a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos com a contratação. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Tendo em vista que a Análise de Riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela deve permear todo o processo de Contratação.

2. OBJETO

Trata-se da **AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS**, a saber: 03 (três) **GPUs com 48GB GDDR6** Passive GPU ECC, para o DataCenter GSI, compatíveis com os servidores Lenovo Thinksystem já adquiridos; **Memória TruRAM DDR4 3200Mhz**, para servidores **Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW**, em módulos de **64GB**; 12 (doze) placas de rede **25GbE** para servidores **Lenovo ThinkSystem SR650 V2 Type 7Z73 CT01WW**; 24 (vinte e quatro) **cabos de cobre** passivos, **5 metros** de comprimento, **com conexão direta (DAC) SFP28 25GbE** para DataCenter

3. FASE DE ANÁLISE

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
- (x) Gestão do Contrato

RISCO 1	Valor constante da proposta comercial não mantido até a fase de contratação		
	Probabilidade	() Baixo (x) Médio () Alto	
	Impacto	() Baixo (x) Médio () Alto	
	ID	Dano	
	1	Atraso no processo de contratação	
	2	Comprometimento da economicidade da contratação	
	3	Não adjudicação do objeto	
	ID	Ação preventiva	Responsável
	1	Realização da fase interna da licitação em tempo razoável	DIVMIT e DGAF
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	1	--- * ---	--- * ---

RISCO 5	Atuação ineficaz da equipe de fiscalização		
	Probabilidade	(x) Baixo () Médio () Alto	
	Impacto	() Baixo (x) Médio () Alto	
	ID	Dano	
	1	Prejuízo aos resultados esperados	
	2	Dano à imagem da Secretaria de Estado	
	ID	Ação preventiva	Responsável
	1	Capacitação de servidores	GABSEC e DGAF
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	1	Avocação da responsabilidade pela autoridade	DGAF

RISCO 2	Incapacidade da empresa em executar o contrato		
	Probabilidade	(x) Baixo () Médio () Alto	
	Impacto	() Baixo (x) Médio () Alto	
	ID	Dano	
	1	Atraso na prestação do serviço	
	2	Deficiência na qualidade dos serviços prestados	
	ID	Ação preventiva	Responsável
	1	Incluir no TR e Contrato instrumentos de medição de resultado e sanções	DIVMIT
	2	Exigir apresentação de atestado de capacidade técnica	DGAF
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	1	Acompanhar a prestação do serviço e aplicar, quando cabível, sanção prevista em edital	DGAF

RISCO 3	Falência da empresa contratada		
	Probabilidade	(x) Baixo () Médio () Alto	
	Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
	ID	Dano	
	1	Interrupção da prestação do serviço	
	2	Dificuldade em reaver os valores pagos	
	ID	Ação preventiva	Responsável

	1	Aplicar sanções previstas em contrato	DGAF
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	1	--- * ---	--- * ---

RISCO 4	Atraso por parte do Estado no pagamento à contratada		
	Probabilidade		(x) Baixo () Médio () Alto
	Impacto		(x) Baixo () Médio () Alto
	ID	Dano	
	1	Prejuízo à contratada	
	2	Desgaste na relação contratual	
	3	Interrupção na prestação do serviço	
	ID	Ação preventiva	Responsável
	1	Elaborar fluxo de pagamento do serviço prestado	DGAF
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	1	Informar à empresa os motivos do atraso no pagamento	DGAF

RISCO 5	Fornecimento de equipamentos de baixa qualidade ou em desacordo com as especificações do TR		
	Probabilidade		(x) Baixo () Médio () Alto
	Impacto		() Baixo () Médio (x) Alto
	ID	Dano	
	1	Atraso no cronograma de entrega	
	2	Comprometimento das atividades de inteligência	
	ID	Ação preventiva	Responsável
	1	Prever prazos para verificação, aceite provisório e aceite definitivo do objeto	DIVMIT
	2	Suspensão do pagamento em caso de descumprimento do TR	DGAF
	3	Aplicação de multa ou demais penalidades no caso de recalcitrância	DGAF
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	1	Suspensão de pagamento, aplicação de multa, rejeição do recebimento dos materiais	DGAF

Conforme definição da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, o Mapa de Riscos é o documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

Notas Explicativas sobre o Gerenciamento de Riscos (nº 05/2017) :

Art. 25. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos **principais riscos** que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da **probabilidade** de ocorrência e do **impacto** de cada risco;

III - **tratamento** dos riscos considerados **inaceitáveis** por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências (**ações preventivas**);

IV - para os riscos que **persistirem inaceitáveis após o tratamento**, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem (**ações de contingência**);

V - definição dos **responsáveis** pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à **equipe de Planejamento da Contratação** devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art. 19 (Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual).

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;

II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

A equipe de planejamento da contratação, após análise do presente Mapa de Riscos, manifesta-se pela sua adoção como versão vigente para a presente contratação, em substituição ao Mapa de Riscos anteriormente constante do documento SEI nº 99370533.

A equipe de planejamento atesta que o presente Mapa de Riscos contempla os elementos mínimos previstos no art. 14, § 2º, do Decreto nº 48.816/2023, incluindo a identificação dos riscos, a avaliação de probabilidade e impacto, os possíveis danos, as ações preventivas e de contingência e os respectivos responsáveis.

Dessa forma, fica formalizada a adoção do presente Mapa de Riscos para fins de gerenciamento dos riscos da contratação, sem prejuízo de sua atualização caso sejam identificadas alterações relevantes ou novos riscos no decorrer do processo.

Antônio Carlos Rabelo Ensa Junior

Id. Func. 4326740-8

GSI/DIVMIT

Reinaldo de Carvalho Andrade

Id. Func. 4208187-4

GSI/DIVMIT